

**DECRETO Nº 1570 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**SÚMULA:** Retifica o Decreto nº 1622 de 26 de novembro de 2018, que concedeu aposentadoria à Maria Silva Rezende Costa Bonato.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI 19.009.173235/2023-62 e a decisão judicial proferida nos autos 0052145-38.2021.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, transitada em julgado, informada por meio do Processo SEI nº 19.004.154643/2021-01,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revistos os proventos do benefício de aposentadoria de Maria Silva Rezende Costa Bonato, matrícula 133485, concedida por meio do Decreto nº 1622 de 26 de novembro de 2018, passando a ser aplicada no cálculo dos proventos a alteração do nível funcional de "tab/ref/nível 7/III/51" para "7/III/53", em função de elevação funcional por promoção por merecimento.

**§1º** Com efeito do *caput* os proventos passam a corresponder a R\$ 9.224,68, com valores referentes a setembro de 2018, conforme discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (150h) (tab/ref/nível 7/III/53) - 100%.....R\$ 4.962,94;  
 II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 40,666%.....R\$ 2.076,38;  
 III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....R\$ 142,99;  
 IV- Código 129 - ADAE - Art. 20 da Lei 9.337/04 - 40%.....R\$ 2.042,37;  
 V- Total mensal.....R\$ 9.224,68;  
 VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 119.920,83.

**§2º** O fundamento legal e demais dados funcionais e previdenciários, constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de novembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

**DECRETO Nº 1575 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**SÚMULA:** Decreta Promoção por Conhecimento aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.001889/2023-49, e considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de setembro de 2023, pertinentes aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559/2022, e constantes do Edital nº 095/2023 - ACESF.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) Conforme Anexo Único, com vigência a partir de 01/10/2023.  
 b) Legislação: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 01 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1575 /2023 - ANEXO ÚNICO**

Servidor	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív			
10.105-2	RICARDO REIS	Agente Operacional Público	AOPB03	Serviço de Operário II	2	III	21	2	IV	21	01/10/2023
10.114-1	ROGERIO FRANCISCO LETTIERE	Agente de Manutenção Patrimonial	AMPA01	Serviço de Manutenção Estrutural	3	III	15	3	IV	15	01/10/2023
10.219-9	SERZIO DIRLEI SALVADOR	Agente Funerário	AGFU02	Serviço de Coveiro	3	III	9	3	IV	9	01/10/2023

**DECRETO Nº 1576 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**SÚMULA:** Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam reestimadas as Receitas Patrimonial, Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes, referente a Fonte de Recursos 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, para R\$ 365.626.417,75 (trezentos e sessenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), conforme a seguir demonstrado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada (2)	Previsão de Arrecadação (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.55.00	496	RENDIMENTOS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	1.524.000,00	1.524.000,00	4.946.000,00	3.422.000,00

1.7.1.3.50.2.1.01.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	308.500.000,00	308.500.000,00	315.079.686,51	6.579.686,51
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - SENTENÇAS JUDICIAIS - FONTE 496	0,00	20.000.000,00	45.600.000,00	25.600.000,00
1.9.1.1.01.0.1.16.00.00.00.00	MULTAS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.9.1.1.09.0.1.14.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.9.2.2.50.0.1.04.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.9.9.9.99.2.1.18.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	1.000,00	1.000,00	731,24	-268,76
<b>TOTAL</b>		<b>310.028.000,00</b>	<b>330.028.000,00</b>	<b>365.626.417,75</b>	<b>35.598.417,75</b>
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.540 de 22 de dezembro de 2022;					
(2) Previsão Atualizada;					
(3) Previsão de Arrecadação;					
(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Atualizada).					

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 30.300.000,00 (trinta milhões e trezentos mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.30	496	800.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.32	496	800.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	496	26.700.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.91	496	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.300.000,00</b>

**Art. 3º** A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 30.300.000,00 (trinta milhões e trezentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	150	496	Dezembro	16.545.000,00	30.300.000,00	46.845.000,00
<b>Total</b>				<b>16.545.000,00</b>	<b>30.300.000,00</b>	<b>46.845.000,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1577 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

**SÚMULA:** Altera o Artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.040, de 15 de setembro de 2022, inclui o § 2º para implementar o Benefício Eventual Emergencial "Órfãos do COVID", e renomeia o Parágrafo único como § 1º.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando a Deliberação nº 24/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA/PR, e o processo SEI nº 19.025.203732/2023-02,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.040, de 15 de setembro de 2022, a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

**Art. 12** O Benefício Eventual Emergencial Monetário será concedido no valor de R\$ 191,00, resguardando-se o estabelecido no inciso II do artigo 22.

**§ 1º.** O benefício previsto no caput poderá ser operacionalizado de duas formas:

I – por meio de repasse monetário mediante depósito em conta bancária, através de banco definido pelo município, independentemente da municipalidade da agência bancária do beneficiário.

II – por meio de Cartão Alimentação, ou congênere, expedido por empresa habilitada mediante processo licitatório, para aquisição de gêneros de primeira necessidade, diretamente nos estabelecimentos comerciais credenciados.

**§ 2º.** O benefício previsto no caput terá o valor de até meio salário mínimo para a implementação do Benefício Eventual Emergencial "Órfãos do COVID", nos termos da Deliberação nº 24/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA/PR, atendidos os seguintes critérios a serem aferidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e independentemente de solicitação do(a) beneficiário(a):